



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1630/2021

“Estende aos servidores da Educação contratados através de Teste Seletivos para Contratação Temporária para atender excepcional interesse público os benefícios previsto no artigo 32 da lei Municipal 1412/2019 de 16 de dezembro de 2019 e os benefícios da Lei Gratificação de Incentivo a Dedicação Exclusiva aos Motoristas previsto na Lei 1110/2017 e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estendido aos servidores da Educação contratados através de Teste Seletivo para Contratação Temporária para Atender Excepcional Interesse Público os benefícios previsto no artigo 32 da Lei Municipal 1412/2019, nos termos preconizado no referido artigo.

Art. 2º Fica estendido aos servidores da Educação contratados através de Teste Seletivo para Contratação Temporária para Atender Excepcional Interesse Público os benefícios previsto na Lei Municipal 1110/2017 aos Motoristas, nos termos preconizado no referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Publicada no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 1630/21
De: 20/12/21
Assinatura: 
Gleicieneia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Atualização do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMBIRÓ

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil
e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.buritis.ro.gov.br
Lei 1630/21
Data: 21/12/21